



CÂMARA MUNICIPAL

91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJA aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

11-09-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 16/2025 respeitante à 90.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 14 de agosto de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

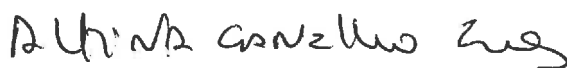
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 176/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

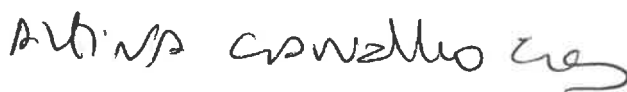
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 176/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a autorização de isenção de taxas administrativas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram os tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conforme dispõe a alínea o) no n.º 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. À Câmara Municipal compete apoiar, entre outras, as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB), por ofício datado de 05/09/2025, veio solicitar a utilização do pavilhão Municipal todas as segundas-feiras das 21h até às 22h, bem como a isenção de taxas para a sua utilização;

6. A natureza jurídica da AHBVMB – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 501 090 550 – com sede em Mondim de Basto e o facto de o apoio se destinar à prossecução dos seus fins estatutários;

7. A prática saudável de desporto proporciona a formação física e intelectual das pessoas, e uma desejável ocupação dos tempos livres, facilita a integração social e promove o desenvolvimento harmonioso dos cidadãos e das sociedades;

8. A existência de estruturas adequadas permite que essa prática se desenvolva em boas condições, segurança e comodidade, no sentido de promover a descoberta e cultivo dos talentos da juventude;

9. Compete à Câmara Municipal a gestão das instalações e equipamentos integrados no património do município, de acordo com o disposto na alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;

10. Nos termos alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;

11. Mereceu a nossa anuência o teor da informação técnica da Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 08/09/2025, anexa e para a qual se remete expressamente;

12. A utilização do pavilhão municipal gimnodesportivo no período solicitado e a concessão de isenção do pagamento de taxas administrativas constitui um subsídio em géneros, atenta a



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

natureza do apoio, que, de acordo com a tabela de taxas administrativas de 2025, se traduz numa isenção das taxas no valor de €11,96 (valor/hora referente ao período noturno).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a utilização do pavilhão Municipal gimnodesportivo pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto (AHBVMB) todas as segundas-feiras das 21h até às 22h, bem como a isenção de taxas para a sua utilização, no valor/hora correspondente a €11,96, o que constitui um subsídio em géneros, nos termos da Proposta.

Paços do Município de Mondim de Basto, 08 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 177/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 177/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Ratificar o Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da "Empreitada para execução de Piscina Municipal Escolar Coberta"

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 20 de agosto de 2025, em substituição legal, exarado na informação/ proposta do dirigente da DCET, com a mesma data, anexa, foi autorizado o início do procedimento para elaboração das peças procedimentais, pelo valor de € € 1.821.749,69 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos) + IVA;
2. Numa circunstância excecional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal, decidiu por despacho, datado de 20 de agosto de 2025 e inserto na informação/ proposta do dirigente da DCET, com a mesma data (anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido), autorizar a abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público, bem como a aprovação das peças procedimentais e o júri do procedimento;
3. A mencionada data de 20 de agosto de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês;
4. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.";



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A despesa encontra-se registada em orçamento através da proposta de cabimento n.º 1456/2025 de 20 de agosto;

6. Mereceu anuência a informação do dirigente da DCET, datada de 21 de agosto de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19.º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, **delibere** ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 20 de agosto de 2025, mediante o qual foi aprovado o seguinte:

a. A abertura de um procedimento, por concurso público, da "Empreitada para execução de Piscina Municipal Escolar Coberta ", pelo preço base de € 1.821.749,69 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, nas condições descritas na informação do dirigente da DCET e nesta exarado, anexa;

b. A aprovação das peças do procedimento anexas, constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos que integram os elementos de solução da obra;

c. A designação do seguinte júri do procedimento, nele delegando todas as competências enumeradas no CCP:

Presidente do júri: Mariana Faria;

Membros efetivos: Vânia Alves e Teresa Valadares;

Membros suplentes: Rita Machado e Susete Moura.

Paços do Município de Mondim de Basto, 8 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 178/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 178/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da empreitada de "Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto – Vilar de Viando"

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Por despacho do aqui signatário de 12 de agosto de 2025, exarado na informação/ proposta do dirigente da DCET, com a mesma data, anexa, foi autorizado o início do procedimento para a elaboração das peças procedimentais, pelo valor de € 905.731, 26 (novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e vinte e seis cêntimos) + IVA;
2. Numa circunstância excecional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu por despacho, datado de 14 de agosto de 2025 e inserto na informação/ proposta do dirigente da DCET, datada de 13 de agosto de 2025 (anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido), autorizar a abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público, bem como a aprovação das peças procedimentais e o júri do procedimento;
3. A mencionada data de 14 de agosto de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês;
4. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.";
5. A despesa encontra-se registada em orçamento através da proposta de cabimento n.º 1426/2025, de 13 de agosto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Mereceu anuência a informação do dirigente da DCET, datada de 18 de agosto de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19.º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, **delibere** ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de agosto de 2025, mediante o qual foi aprovado o seguinte:

a. A abertura de um procedimento, por concurso público, da empreitada de “ Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto – Vilar de Viando”, pelo preço base de € 905.731, 26 (novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA, nas condições descritas na informação do dirigente da DCET e nesta exarado, anexa;

b. A aprovação das peças do procedimento anexas, constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos que integram os elementos de solução da obra;

c. A designação do seguinte júri do procedimento, nele delegando todas as competências enumeradas no CCP:

Presidente do júri: Mariana Faria;

Membros efetivos: Rita Machado e Susete Moura;

Membros suplentes: Márcio Novais e Vânia Alves.

Paços do Município de Mondim de Basto, 8 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 179/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 179/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da "Empreitada de Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente"

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Na 88.^a reunião ordinária e pública desta Câmara Municipal, de 10 de julho de 2025, foi deliberado aprovar a ratificação do Despacho do aqui signatário, datado de 27 de junho de 2025, em que foi determinado a abertura do procedimento da empreitada de "Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente", por concurso público, bem como as peças e o júri do procedimento, sob a proposta n.º 159/2025;
2. Em 13 de agosto de 2025 foi solicitada pela entidade interessada RBT – Construção, SA a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme pedido, anexo;
3. Numa circunstância excecional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu por despacho, datado de 18 de agosto de 2025, anexo, autorizar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 23:00 horas do dia 24 de agosto de 2025;
4. A mencionada data de 18 de agosto de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês;
5. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”;

6. Mereceu anuência a informação do dirigente da DCET, datada de 18 de agosto de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19.º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, **delibere:**

Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de agosto de 2025, em que foi autorizada a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, até às 23:00 horas do dia 24 de agosto de 2025, solicitado pela interessada RBT – Construção, SA, no âmbito do procedimento da “Empreitada de Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente”.

Paços do Município de Mondim de Basto, 8 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 180/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 180/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do procedimento da empreitada "Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto - Vilar de Viando"

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A proposta n.º 178/2025, incluída na Ordem do Dia da presente reunião ordinária desta Câmara Municipal, para ratificação do despacho do aqui signatário, datado de 14 de agosto de 2025, que aprovou a abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada de no âmbito do procedimento para a empreitada, em epígrafe, pelo preço base de € 905.731, 26 (novecentos e cinco mil, setecentos e trinta e um euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA, bem como as peças do procedimento, constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos e a designação do júri;
2. Em 29 de agosto de 2025 foi solicitado pela entidade interessada, Marinho Guerra Construções, Lda, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas;
3. Numa circunstância excecional, e por motivo de urgência, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o aqui subscritor, decidiu por despacho, datado de 29 de agosto de 2025, anexo, autorizar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 23:00 horas do 5.º dia contar da data da publicação do anúncio no Diário da República;
4. A mencionada data de 29 de agosto de 2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 11 do corrente mês;
5. Consagra o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”;

6. Mereceu anuência a informação técnica da DCET, datada de 1 de setembro de 2025, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. A presente proposta fica dependente da aprovação da proposta n.º 178/2025 referida no considerando 1;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19.º, n.º 1, alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, **delibere:**

Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 29 de agosto de 2025, que autorizou a prorrogação do prazo para apresentação das propostas até às 23:00 horas do 5.º dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, a pedido da interessada Marinho Guerra Construções, Lda, no âmbito do procedimento da empreitada “Ampliação da Rede de Saneamento em Mondim de Basto – Vilar de Viando”.

Paços do Município de Mondim de Basto, 8 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 181/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 181/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal de declaração de interesse municipal do projeto “Zona de Lazer do Cabril”, localizado em Vilar de Viando, Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação e Portaria 162/2011, de 18 de abril, art.º 12.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), é possível autorizar utilizações não agrícolas em solo integrado na RAN, desde que estejam em causa ações ou projetos reconhecidos como de interesse municipal, devidamente fundamentado pelo órgão autárquico competente;
2. Em reunião pública e ordinária da Câmara Municipal, foi aprovado o projeto “Zona de Lazer do Cabril”;
3. De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, publicado pelo Aviso n.º 11884/201, de 16 de outubro, a área de intervenção do projeto da Zona de Lazer do Cabril, encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola, e Estrutura Ecológica Municipal, sendo a compatibilidade da pretensão assegurada pela aplicação do artigo 27.º do regulamento do PDM.
4. Por despacho de 29 de agosto de 2025, proferido pelo Senhor Presidente de Câmara, no âmbito da necessidade de obter a aprovação administrativa da entidade gestora da RAN, foi declarado o interesse público municipal do projeto;
5. O que ficou a dever-se à urgente necessidade de obter a decisão administrativa favorável ao projeto para efeito de obtenção positiva dos demais pareceres de entidades públicas envolvidas no licenciamento do projeto;
6. A presente reunião de câmara municipal é a primeira realizada após a prolação do despacho;
7. Nos termos do disposto no artigo 35º, n.º 3 do RJAL, deve o despacho do Senhor Presidente da Câmara ser ratificado, por deliberação desta câmara municipal.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 29 de agosto de 2025 de declaração de interesse municipal do projeto "Zona de Lazer do Cabril", localizado em Vilar de Viando, Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, nos termos da Proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 182/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 182/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal de declaração de interesse municipal do projeto “Trilhos e Passadiços do Tâmega e Cabril”, localizado em Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, e Portaria 162/2011, de 18 de abril, art.º 12.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), é possível autorizar utilizações não agrícolas em solo integrado na RAN, desde que estejam em causa ações ou projetos reconhecidos como de interesse municipal, devidamente fundamentado pelo órgão autárquico competente;
2. Em reunião pública e ordinária da Câmara Municipal, foi aprovado o projeto “Trilhos e Passadiços do Tâmega e Cabril”;
3. De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, publicado pelo Aviso n.º 11884/201, de 16 de outubro, a área de intervenção do projeto Trilhos e passadiços do Tâmega e Cabril, encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola, Solo Rural – Espaço Florestal de Conservação e Estrutura Ecológica Municipal, sendo a compatibilidade da pretensão assegurada pela aplicação dos artigos 27.º e 33.º do regulamento do PDM.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. Em termos de condicionantes, o projeto encontra-se abrangido por Reserva Ecológica Nacional (REN), em Reserva Agrícola Nacional e em Domínio Público Hídrico.
5. Por despacho de 29 de agosto de 2025, proferido pelo Senhor Presidente de Câmara, no âmbito da necessidade de obter a aprovação administrativa da entidade gestora da RAN, foi declarado o interesse público municipal do projeto;
6. O que ficou a dever-se à urgente necessidade de obter a decisão administrativa favorável ao projeto para efeito de obtenção positiva dos demais pareceres de entidades públicas envolvidas no licenciamento do projeto;
7. A presente reunião de câmara municipal é a primeira realizada após a prolação do despacho;
8. Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, deve o despacho do Senhor Presidente da Câmara ser ratificado, por deliberação desta câmara municipal.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 29 de agosto de 2025, de declaração de interesse municipal do projeto “Trilhos e Passadiços do Tâmega e Cabril, localizado em Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, nos termos da Proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 183/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

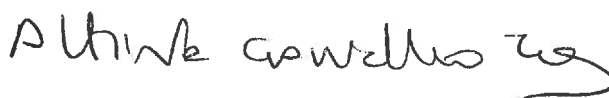
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 183/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara Municipal de declaração de interesse municipal do projeto “Zona de Recreio e Lazer de Vilarinho”, localizado em Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, e Portaria 162/2011, de 18 de abril, art.º 12.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), é possível autorizar utilizações não agrícolas em solo integrado na RAN, desde que estejam em causa ações ou projetos reconhecidos como de interesse municipal, devidamente fundamentado pelo órgão autárquico competente;
2. Em reunião pública e ordinária da Câmara Municipal, foi aprovado o projeto “Zona de Recreio e Lazer de Vilarinho”;
3. De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, publicado pelo Aviso n.º 11884/201, de 16 de outubro, a área de intervenção do projeto da Zona de Recreio e Lazer de Vilarinho, encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como Solo Rural – Espaço Agrícola, e Estrutura Ecológica Municipal, sendo a compatibilidade da pretensão assegurada pela aplicação do artigo 27.º do regulamento do PDM.
4. Em termos de condicionantes, o projeto encontra-se abrangido por Reserva Ecológica Nacional (REN) e em Reserva Agrícola Nacional.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Por despacho de 29 de agosto de 2025 proferido pelo Senhor Presidente de Câmara, no âmbito da necessidade de obter a aprovação administrativa da entidade gestora da RAN, foi declarado o interesse público municipal do projeto;
6. O que ficou a dever-se à urgente necessidade de obter a decisão administrativa favorável ao projeto para efeito de obtenção positiva dos demais pareceres de entidades públicas envolvidas no licenciamento do projeto;
7. A presente reunião de câmara municipal é a primeira realizada após a prolação do despacho;
8. Nos termos do disposto no artigo 35º, n.º 3 do RJAL, deve o despacho do Senhor Presidente da Câmara ser ratificado, por deliberação desta câmara municipal, bem como, para efeito de ratificação.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 29 de agosto de 2025 de declaração de interesse municipal do projeto, Zona de Recreio e Lazer de Vilarinho, localizado em Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, para efeito do disposto nos artigos 22º do D.L. 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação, nos termos da Proposta.

Paços do concelho de Mondim de Basto, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **90.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 184/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

(A Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva ausentou-se da sala, não tendo participado na discussão e votação da proposta, por impedimento legal.)

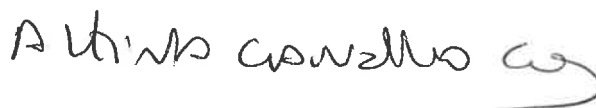
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 184/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovação de minuta de Protocolo de Colaboração com a Cooperativa Mondim +Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e autorização para a sua outorga, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no nº 1 do artigo 23º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
3. Estatui o artigo 32º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, sob a epígrafe "Natureza das competências", que *"Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei."*;
4. Estabelece o artigo 33º, nº 1, alínea u), do anexo I do RJAL, na sua redação atual, que é competência material da Câmara Municipal *"Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*;
5. À semelhança da parceria que, nos últimos anos, vem sendo prosseguida entre a Cooperativa Mondim + Social e este Município, com resultados positivos, no sentido da disponibilização de recursos humanos para assegurar a lecionação das Atividades de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Enriquecimento Curricular, da Componente de Apoio à Família aos alunos do Centro Escolar de Mondim de Basto e da Escola do Primeiro Ciclo de Vilarinho e da Educação Pré-escolar de todo o Concelho, bem como à prática de Atividades nos Centros de Convívio e outras atividades de iniciativa municipal de natureza educativa e formativa de iniciativa Municipal, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um protocolo com a sobredita entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e da qual fazem parte integrante;

6. Conforme dimana do teor da dita minuta de protocolo, incumbe à Cooperativa disponibilizar os recursos humanos necessários e cabais à prossecução das referidas atividades no ano letivo 2025/2026 e, por seu turno, este Município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, comparticipará a Cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;

7. Do expendido, tem como escopo este Município asseverar a disponibilização pela Cooperativa Mondim + Social dos mencionados serviços;

8. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento nº 1512 de 08 de setembro de 2025, emitidas pela DAF;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, delibere:

A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração nas Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras atividades de iniciativa municipal de natureza educativa e formativa de iniciativa Municipal – Ano Letivo 2025/2026, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim +Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, outrossim, a autorização para a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 185/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

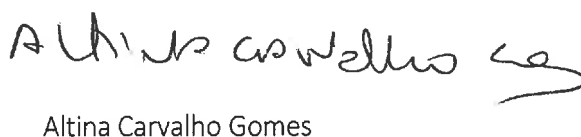
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 185/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito dos apoios implementados pela aprovação do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi peticionado à Câmara Municipal apoio com o propósito de continuar a garantir a



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

estabilidade económica de agregado familiar composto por uma família nuclear constituída por pai, mãe e um filho menor com incapacidade;

8. O pedido de apoio justifica-se na medida em que orçamento familiar sofreu alterações devido a um Acidente Vascular Cerebral (AVC) que levou ao internamento do elemento que constituía a única fonte de rendimento e que de atualmente se encontra internado no Centro de Reabilitação Profissional de Gaia com alta prevista para setembro do corrente ano, mas ficará com incapacidade para o trabalho;

9. Acresce que, a atual situação de vulnerabilidade deste agregado familiar agrava-se pelo facto de ter um filho que desde o seu nascimento tem vários cuidados com a sua saúde particularmente com a alimentação e que exige realização de vários tratamentos médicos;

10. O apoio visa assegurar o pagamento de todas as despesas fixas e pontuais dado que o agregado familiar não tem rede de suporte familiar que possa apoiar e auxiliar na sua atual realidade de necessidade;

11. O apoio enquadra-se nos Apoios Pontuais e Situações de Emergência, conforme previsto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º conjugado com o disposto no artigo 38º, ambos do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, em vigor;

12. O pedido de apoio destina-se a suprir necessidades do agregado familiar, ou seja, para fazer face a todas as suas despesas, pelo período estimado de 3 meses, com um valor mensal de €500,00 (quinhentos euros);

13. O pedido formulado está enquadrado juridicamente, sendo o montante total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), e destina-se a apoio para uma situação de caráter urgente e pontual;

14. Esta modalidade de apoio prevista no regulamento em vigor, destina-se a garantir resposta a situações de emergência, ou crise, no âmbito da proteção social e prevê uma atuação imediata por parte do Município nas atribuições relacionadas na área da ação social;

15. Resulta do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação dos apoios solicitados, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

16. Mereceu a nossa anuência o teor da Informação Técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu*, da Unidade de Ação Social e Saúde, de 25/08/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente;

17. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 1464/2025, de 21/08/2025, emitida pela DAF;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do disposto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º conjugado com o disposto no artigo 38º, ambos Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Informação Técnica anexa, para a qual se remete e que se traduz no montante total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), nos termos da proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 186/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 186/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito dos apoios implementados pela aprovação do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi peticionado à Câmara Municipal apoio justificado pela necessidade de garantir o



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

alojamento urgente a uma vítima de violência doméstica e dois filhos menores, 14 e 15 anos respetivamente;

9. O pedido de apoio, apresentado pela própria vítima, pela GNR e pela APAV, justificou-se pelo facto de a vítima ter apenas €60,00 na sua posse aquando da ocorrência e que era apenas o único montante de que dispunha para fazer face a todas as despesas até voltar a receber o seu vencimento, o que aconteceria a partir do 5º dia útil do mês;

10. A situação de extrema vulnerabilidade e desproteção da vítima de violência doméstica e seus filhos menores, impôs uma intervenção social imediata que se traduziu, através da articulação com a Santa Casa da Misericórdia, em assegurar as refeições e o realojamento temporário pelo período de seis noites (€35,00/noite) até conseguir arranjar uma habitação e ter meios financeiros para suportar todas as despesas;

11. O apoio destina-se, assim, a assegurar as despesas inerentes ao realojamento de uma vítima de violência doméstica e seus dois filhos menores, dado que não possui suporte familiar uma vez que toda a sua família mais próxima reside no estrangeiro e não recebeu qualquer ajuda;

12. O apoio enquadra-se nos Apoios Pontuais e Situações de Emergência, conforme previsto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º conjugado com o disposto no artigo 38º, ambos do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, em vigor;

13. O pedido formulado está enquadrado juridicamente, sendo o montante total de € 210,00 (duzentos e dez euros), e destina-se a apoio para uma situação de carácter urgente e pontual;

14. Esta modalidade de apoio prevista no regulamento em vigor, destina-se a garantir resposta a situações de emergência, ou crise, no âmbito da proteção social e prevê uma atuação imediata por parte do Município nas atribuições relacionadas na área da ação social;

15. Resulta do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação dos apoios solicitados, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito;

16. Mereceu a nossa anuência o teor da Informação Técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu*, da Unidade de Ação Social e Saúde, de 08/09/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

17. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 1506/2025, de 05/09/2025, emitida pela DAF;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do disposto na alínea h) do nº 2 do artigo 2º conjugado com o disposto no artigo 38º, ambos Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Informação Técnica anexa, para a qual se remete e que se traduz no montante total de € 210,00 (duzentos e dez euros), nos termos da proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 187/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 187/2025

PARA: Câmara Municipal;

DE: Presidente da Câmara;

ASSUNTO: Discussão e aprovação do projeto do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Autoconstrução e submissão da deliberação a aprovação pela Assembleia Municipal.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. As autarquias locais exercem poder regulamentar próprio, atribuído pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, estabelecendo este último que *“As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.”* (Itálico nosso);
2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos - *vide* alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competência para apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta – *vide* alínea ccc) do n.º 1 do citado artigo 33º do RJAL;
5. Com base na Proposta n.º 100/2024, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 13 de junho de 2024, foi aprovado o início do procedimento para a aprovação do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Autoconstrução, para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Na Reunião Ordinária de 26 de julho de 2025, sob a proposta n.º 144/2025, foi deliberado pela Câmara Municipal a audiência de interessados mediante consulta pública do “Projeto de Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Autoconstrução”;
7. Nessa sequência, o aludido Projeto foi, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, sujeito a consulta pública, através de publicação do Aviso n.º 17467/2025/2, na II Série do Diário da República, n.º 134/2025, de 15 de julho de 2025 e no sítio da internet do Município de Mondim de Basto;
8. Decorreu o prazo de 30 (trinta) dias da consulta pública, tendo entrado nos serviços do município duas exposições, as quais foram ponderados nos termos do relatório anexo;
9. Face ao exposto, importa agora proceder à aprovação do projeto de Regulamento, nos termos do documento anexo à presente proposta, e,
10. Submeter esse projeto ao órgão deliberativo para aprovação, para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, a aprovação do projeto de Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno para Autoconstrução anexo à presente proposta e a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL.

Paços do Município de Mondim de Basto, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **91.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 188/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

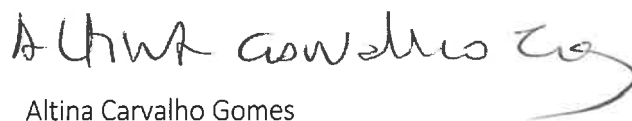
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 188/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a deliberação da Alteração Orçamental Modificativa n.º 4 (Revisão Orçamental n.º 4) e a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias Locais são pessoas coletivas de direito público que visam a prossecução dos interesses próprios das populações;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determinam o campo e termos de atuação material e financeira do Município;
3. Ao longo da execução de um orçamento económico poderão registar-se situações em que seja necessário efetuar despesas para as quais poderão não estar, *ab initio*, dotadas da respetiva dotação orçamental global e necessária à execução da medida inscrita no Plano Plurianual de Investimento (doravante PPI);
4. As alterações orçamentais constituem um verdadeiro instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à sua execução ocorrendo despesas que possam estar insuficientemente dotadas;
5. As alterações modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita, de despesa ou de ambas, em virtude do orçamento em vigor;
6. O procedimento administrativo de realização de alterações modificativas, previsto e regulado no artigo 4º nas normas de execução orçamental aprovadas com as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025, segundo o qual era entendimento da desnecessidade de aprovação da alteração modificativa, pela assembleia municipal, verificados os requisitos deliberados e constantes da lei;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Porém, o estudo aprofundado da matéria e a emanção de nova jurisprudência exige, materialmente e formalmente, a necessidade de aprovação das alterações modificativas, como a da presente proposta, pela assembleia municipal;
8. Com vista a obter decisão material e formal mais segura para o Município, e ao abrigo do princípio da transparência, o Senhor Presidente da Câmara entende levar a proposta de alteração modificativa a reunião de Câmara Municipal e, posteriormente, para aprovação em sede de Assembleia Municipal;
9. A operação em apreço enquadra-se na definição adotada na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) constante do anexo II do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação vigente, que aprova a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que define alteração orçamental modificativa como aquela que *“aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.”*;
10. De acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL, as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções de plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme o ponto 8.3.1.2 do POCAL, as quais assumem em SNC-AP, de acordo com a NCP 26, a designação de alterações modificativas e permutativas, respetivamente;
11. Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa);
12. Dispõe o sobredito ponto 8.3.1.3 do POCAL que *“O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.”*, constando ainda do ponto 8.3.1.4 do POCAL que *“Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) O excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”*;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

13. A alteração orçamental modificativa n.º 4 (revisão orçamental n.º 4) – tem o seu fundamento de facto e técnico da informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
15. Nos termos do disposto nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões orçamentais às Opções do Plano e do Orçamento;
16. Dispões o artigo 6º, nº 1, alínea c) da LCPA que a alteração ora apresentada carece de aprovação da Assembleia Municipal.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

- a) Aprovar a Alteração Modificativa nº 4 e 4ª Revisão Orçamental, nos termos da informação anexa;
- b) Após aprovação em sede de reunião de Câmara Municipal, apresentação da deliberação à próxima Reunião da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, para aprovação da proposta de alteração orçamental modificativa identificada na alínea anterior.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira